



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1714 / 2025

“Altera a Lei Municipal de nº 2.216 de 23 de novembro de 2023, bem como da Lei Municipal nº 704, de 20 de dezembro de 2001, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se o art. 27 da Lei Municipal de nº 2.216 de 23 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Altera-se o Anexo III da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I da presente lei, e inclui-se neste, 02 (duas) vagas de assessor jurídico.”

Art. 2º Altera-se o Anexo III e IV da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo II da presente lei passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Encarregado de Assuntos Jurídicos	006	Ensino Superior em Direito	IV

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.714 /2.025.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, BEM COMO DA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Tal reestruturação visa não apenas o incremento quantitativo do quadro de servidores, mas também a valorização funcional e remuneratória daqueles que se dedicam com afinho à defesa dos interesses públicos municipais.

O crescimento exponencial da demanda jurídica, tanto no âmbito consultivo quanto no contencioso, tem exigido dos procuradores e assessores um desempenho técnico-jurídico cada vez mais apurado, sendo imprescindível, portanto, o reconhecimento financeiro compatível com as responsabilidades que lhes são atribuídas.

Nesse contexto, o reajuste da remuneração dos servidores da Procuradoria não se configura como um mero benefício, mas sim como medida estratégica para garantir a continuidade e a eficiência da atuação institucional.

Trata-se de assegurar condições dignas de trabalho, mitigar a evasão de profissionais qualificados e atrair novos talentos comprometidos com a causa pública. A valorização dos servidores, especialmente em áreas estratégicas como a advocacia pública, representa investimento direto na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no fortalecimento da segurança jurídica das ações governamentais.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 21 de maio de 2025.


SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal

**Executivo
Municipal**



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	8

ANEXO I

ALTERA O ANEXO III DA LEI 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS

COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

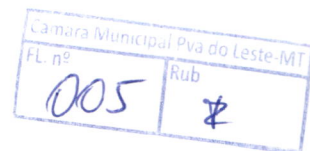
Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Assessor Jurídico	004	Ensino Superior em Direito, com registro na OAB	VII

**Executivo
Municipal**



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**



ANEXO II

ALTERA O ANEXO III DA LEI 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001

QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS

COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Encarregado de Assuntos Jurídicos	006	Ensino Superior em Direito	IV

ANEXO III

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2025/2027
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL							
Descrição/Objetivo	Nº de vagas aprovada PCCS	Nº Vagas a serem alteradas	Salário Cargo (1)	Salário Mês	Previdência Mês (2)	Total MÊS	Total Geral Despesas ANO
ENCARREGADO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	6	6	4.893,96	29.363,76	3.817,29	33.181,05	442.303,38
Subtotal Total:						33.181,05	442.303,38
CRIAÇÃO DE VAGAS							
Descrição/Objetivo	Nº de vagas aprovada PCCS	Nº vagas a serem criadas	Salário Cargo	Salário Mês	Previdência Mês	Total MÊS	Total Geral Despesas ANO
ASSESSOR JURÍDICO	2	2	16.112,84	32.225,68	4.189,34	36.415,02	485.412,20
Subtotal Total:						36.415,02	485.412,20
TOTAL GERAL:						69.596,07	927.715,58

1) Valor refere-se à diferença do salário atual (R\$ 4.972,86) e o salário proposto (R\$ 9.866,82);

2) Previdência calculada considerando o valor do salário base e alíquota atual de 13%.

OBS.: Total Geral Despesas Ano calculado considerando 13,33 do valor Total Mês.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida 04/2024 à 03/2025	662.133.688,24	711.793.714,86	765.178.243,47
Despesas com Pessoal 04/2024 à 03/2025	304.199.236,73	334.619.160,40	368.081.076,44
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,94	47,01	48,10
Despesa Projeto Lei Atual (*2) (*5)	579.735,26	969.462,78	1.008.241,29
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)	304.778.971,99	335.588.623,18	369.089.317,74
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4)	46,03	47,15	48,24

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

*5 – Para o exercício de 2025, as despesas com pessoal foram calculadas, considerando que todas as despesas ocorrerão a partir de junho de 2025.

Observação: Impacto realizado, tendo por base o Princípio da Prudência, adotando um crescimento de 7,5% ao ano da RCL e de 10% dos Gastos com Pessoal.

Primavera do Leste-MT, 19 de maio de 2025.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
007	8

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base março de 2025, projetada para 2026 e 2027, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 19 de maio de 2025.


SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAS

(COPARP)

Ata nº 04/2025

ASSUNTO: DOIS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO; QUAIS SEJAM:

- ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, BEM COMO DA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- TRATA DO AUMENTO DE VAGAS DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI Nº 704/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões nas dependências do Paço Municipal, as 08h00min, os membros do COPARP, com fulcro no Decreto Municipal nº 1.825 de 18 de julho de 2019, nomeados pela Portaria nº 199/2025 de 21 de janeiro de 2025, com a presença dos membros:

- a) RICARDO LUIZ VELLOZO - Representante do Poder Executivo;
- b) LETÍCIA SALES SANTOS - Suplente Representante do Poder Executivo;
- c) LAIS GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS - Representante do Poder Executivo;
- d) REBECA MORENA POZZEBONN ABREU - Representante do Poder Legislativo;
- e) KEITY DANIELE TEIXEIRA - Representante do Poder Executivo;
- f) MURILO DA COSTA RAMOS - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- g) JOÃO MIGUEL LEAL - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- h) ALEXSSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Para analisar e deliberar a seguinte pauta:

- A) PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, BEM COMO DA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten signatures and initials]
Ricardo Luiz Vellozo
Letícia Sales Santos
Lais Gonçalves dos Santos Martins
Rebeca Morena Pozzebonn Abreu
Keity Daniele Teixeira
Murilo da Costa Ramos
João Miguel Leal
Alexssandra Rodrigues de Arruda

B) PROJETO DE LEI QUE TRATA DO AUMENTO DE VAGAS DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI Nº 704/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Passou-se para discussão dos Projetos de Leis que “ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, BEM COMO DA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e QUE TRATA DO AUMENTO DE VAGAS DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI Nº 704/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

De acordo com o PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, BEM COMO DA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Artigo 1º - Altera-se o art. 27 da Lei Municipal de nº 2.216 de 23 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Altera-se o Anexo III da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I da presente lei, e inclui-se neste 02 (duas) vagas de assessor jurídico.”

Artigo 2º - Altera-se o Anexo III e IV da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo II da presente lei passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Encarregado de Assuntos Jurídicos	006	Ensino Superior em Direito	IV

De acordo com o PROJETO DE LEI QUE TRATA DO AUMENTO DE VAGAS DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI Nº 704/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Artigo 1º. Altera-se Anexo I da Lei Municipal de nº 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I desta Lei, no que tange ao número de vagas dos cargos abaixo indicados:

§1º. Criação das seguintes vagas de cargos de provimento efetivo:

- I - Agente de Trânsito - 02 (duas) vagas;
- II - Assistente de Farmácia - 03 (três) vagas;
- III - Assistente Social - 03 (três) vagas;
- IV - Auxiliar Educacional - 20 (vinte) vagas;

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]

- V - Bioquímico - 02 (duas) vagas.
- VI- Cirurgião Dentista 40 H - 05 (cinco) vagas;
- VII - Coveiro - 01 (uma) vaga;
- VIII- Cozinheiro para Alimentação Escolar - 08 (oito) vagas;
- IX- Enfermeiro Padrão - 11 (onze) vagas;
- X -Farmacêutico - 04 (quatro) vagas;
- XI- Fisioterapeuta- 03 (três) vagas;
- XII - FONOAUDIÓLOGO 03 (três) vagas;
- XIII- MÉDICO 20 H * 06 (seis) vagas;

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente da Comissão deu a palavra aos membros, e todos os presentes RICARDO LUIZ VELLOZO, LETÍCIA SALES SANTOS, LAIS GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS, REBECA MORENA POZZEBONN ABREU, KEITY DANIELE TEIXEIRA, JOÃO MIGUEL LEAL, ALEXSSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA e MURILO DA COSTA RAMOS, estando de acordo com o projeto de Lei.

Por oportuno, houve manifestação dos membros quanto ao erro material constante no PL TRATA DO AUMENTO DE VAGAS DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI Nº 704/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O documento disponibilizado para deliberação Anexo 1, alínea a, cargo CONTROLADOR INTERNO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS prevê nº de vagas aprovadas PCCS 0 e nº de vagas a serem extintas 1, **devendo constar nº de vagas aprovadas PCCS 1 e nº de vagas a serem extintas 0.**

Ademais, no que tange ao PROJETO DE LEI ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, BEM COMO DA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, houve manifestação sobre o aumento salarial expressivo (salário atual de R\$ 4.972,86 e salário proposto de R\$ 9.866,82) do cargo de ENCARREGADO DE ASSUNTOS JURÍDICOS previsto no ANEXO III, I, alínea a.

Assim, quanto aos projetos, após ouvir individualmente a opinião; todos por unanimidade concordaram favoravelmente à aprovação dos dois projetos de lei;

Nada mais a constar encerro a presente ata, assinando juntamente com os demais.

[Assinaturas manuscritas]
Ricardo Luiz Vellozo
Letícia Sales Santos
Lais Gonçalves dos Santos
Rebeca Morena Pozzebonn Abreu
João Miguel Leal
Alexssandra Rodrigues de Arruda
Murilo da Costa Ramos

Cm. Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
011	7

Rebeca Moreira Pozzebonn Abreu
REBECA MORENA POZZEBONN ABREU
 Representante do Poder Legislativo

Letícia Sales Santos
LETICIA SALES SANTOS
 Suplente Representante do Poder Executivo

Muriilo da Costa Ramos
MURILO DA COSTA RAMOS
 Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

Ricardo Luiz Vellozo
RICARDO LUIZ VELLOZO
 Representante do Poder Executivo

Keity Daniele Teixeira
KEITY DANIELE TEIXEIRA
 Representante do Poder Executivo

João Miguel Leal
JOÃO MIGUEL LEAL
 Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Lais Gonçalves S. Martins
LAIS GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS
 Representante do Poder Executivo

Alexssandra Rodrigues de Arruda
ALEXSSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA
 Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais